

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Quinta-feira, 05 de março de 2026 | Edição nº 270

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
<https://lambari.mg.gov.br>

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
<https://www.camaralambari.mg.gov.br>

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
<https://www.previlam.mg.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
<https://www.saaelambari.mg.gov.br>



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Outros Atos	16
 Poder Legislativo	18
Atos de Pessoal	18
Demissão	18
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	20
Licitações e Contratos	20
Pregão	20
Atas de registro de preço	22

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos***Estado de Minas Gerais**Prefeitura Municipal de Lambari**Av. Renato Nascimento, nº1051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: 0800-035-4011***DECRETO MUNICIPAL Nº 5.103, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Convoca os classificados do Processo Seletivo nº 002/2025 para a contratação por prazo determinado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 002/2025 para a ocupação temporária para funções diversas;

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público, ficam convocados para ocuparem temporariamente os cargos listados abaixo, os seguintes classificados:

Cargo: Auxiliar de Serviços de Educação Básica	
Colocação	Nome
16º	MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO
17º	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA
18º	FERNANDA CLAUDIA DA SILVA

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no dia 06/03/2026, às 09 horas, portando a documentação listada no Anexo I, sob pena de ser considerado desistente da vaga por não comparecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 05 de março de 2026.

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:1230
1290654

Assinado digitalmente por LEONARDO
FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LEONARDO
FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº1051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: 0800-035-4011

ANEXO I

Documentos Originais:

- Certidão Negativa de Débito junto ao Município (site da Prefeitura de Lambari);
- Certidões Negativas atualizadas relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, de 1ª e 2ª instâncias (site do TJMG);
- Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais (site do TSE);
- Uma foto 3x4;
- Número de telefone para contato;
- Endereço de e-mail;

Cópia dos Documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Histórico Escolar;
- Habilitação Específica do Cargo (Cursos, Formações etc., exigidos para o cargo.);
- Certidão de casamento (se casado), Nascimento (se solteiro) ou Averbação (se divorciado);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- RG e CPF dos dependentes financeiros para fins de dedução na base de cálculo do IRRF (se desejar);
- Cópia da carteirinha de vacinação dos filhos menores 06 anos e comprovação de frequência escolar dos filhos com idade de 07 a 17 anos (se for o caso);
- Carteira de reservista (para homens);
- Carteira de habilitação (para motorista);
- Carteira de trabalho (páginas onde constam foto, identificação, número e série, qualificação civil, contrato de trabalho);
- Cadastro do PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atual;
- Cartão do SUS.



Atos de Pessoal

Portarias

*Estado de Minas Gerais**Prefeitura Municipal de Lambari**Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011***PORTARIA RH/DP Nº 415B/2.026**

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Sr. **Denis Derkian Fernandes**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-09 OLP-C09-001.

Artigo 2º - Designa o Sr. **Denis Derkian Fernandes** para exercer a chefia da Diretoria de Obras e Limpeza Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de fevereiro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____ / ____ / 2026 ____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 415C/2.2025

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. **João Gustavo Cardoso** do cargo em comissão DCA-07 OLP-C07-001, o qual foi nomeado através da Portaria RH nº 224/2025.

Artigo 2º - Nomeia o Sr. **João Gustavo Cardoso**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-07 **DSO-C07-001**, de recrutamento amplo da Diretoria de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de fevereiro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2026 ____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 418B/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

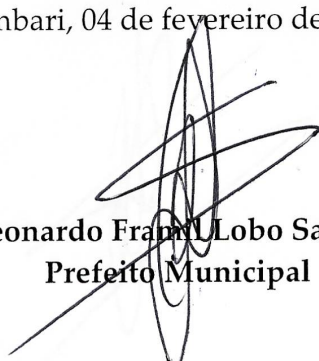
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a Sra. **Paula Pereira de Faria Fernandes** da chefia do subdepartamento de Estratégia Saúde da Família - ESF do Departamento de Atenção Primária da Diretoria de Saúde, o qual foi nomeada através da Portaria RH nº 283/2025.

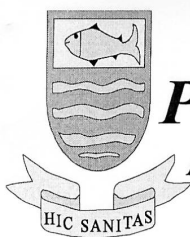
Artigo 2º - Nomeia a Sra. **Paula Pereira de Faria Fernandes**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para chefiar o Departamento de Atenção Primária da Diretoria de Saúde e assessorar a Diretoria de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 04 de fevereiro de 2026.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2026 ____.



Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, 1.051 – Centro-Cep.: 37.480-000

Estado de Minas Gerais

PORTARIA RH/DP Nº 422/2026

“Exonera Servidor (a) Público Efetivo”

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 e Decreto nº 4.352 de 29/12/21;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a pedido o servidor, **ARTUR HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, nomeado pela Portaria nº. 275/2023, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 e Decreto nº 4.352 de 29/12/21, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

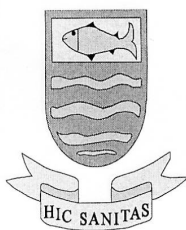
Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de fevereiro de 2.026.

Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
Diretor de Recursos Humanos


Leonardo Francel Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em ____/____/2026.

/lml



Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, Nº 1.051 – Centro - CEP:

37.480-000 – Tel. (35) 3271-4011

Estado de Minas Gerais

PORTARIA RH/DP Nº. 423/2026

“ Concede Licença Para Tratamento de Saúde
..

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário, **JOSE MARIA SOARES NETO**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, 60 (sessenta) dias de licença de saúde a partir de 08/01/2026 à 08/03/2026, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Ronald Leal da Silva e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Airton de Almeida Magalhães.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

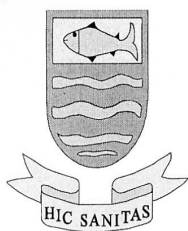
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de fevereiro de 2.026.

Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
Diretor de Recursos Humanos

Leonardo ~~Francil~~ Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em ____/____/2026.



Prefeitura Municipal de Lambari

**Av. Renato Nascimento, Nº 1.051 – Centro - CEP:
37.480-000 – Tel. (35) 3271-4011
Estado de Minas Gerais**

PORTARIA RH/DP Nº. 424/2026

“ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária, **VALQUIRIA DE LOURDES ROCHA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA REGENTE DE TURMA**, 6 (seis) meses de licença de saúde a partir de 21/01/2026 à 21/07/2026, conforme o atestado médico firmado pelo **Dr. Rodrigo R.R. SEPINI** e homologado pelo Dr. Airton de Almeida Magalhães .

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

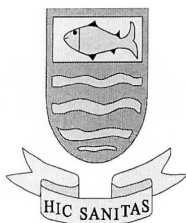
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de fevereiro de 2026.

Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
Diretor de Recursos Humanos

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em ____/____/2026.



Prefeitura Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento nº 1.051 – Centro - Cep.: 37.480-000

Estado de Minas Gerais

PORTARIA RH/DP Nº 425/2026.

”DISPÕE SOBRE RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO”

o Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso, de suas atribuições legais e de conformidade com art. 129 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Retorna a pedido o servidor, JOHNY FRANCOILIS LEANDRO, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO**, constante no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 29 de 19 de dezembro de 2019, no respectivo cargo licenciado, nos termos da Portaria nº 171/2025, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se, publique - se e cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de fevereiro de 2026.

Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
Diretor de Recursos Humanos

Leonardo Franco Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em ____/____/2026.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 426/2026

“Ato Concessório de Pensão”

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 40, §7º da CR/88 c/c Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de maio de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão à Sra. **Ana Cleusa Messias**, inscrita no CPF 854.416.196-00, desde a data de 01 de abril de 2024, conforme parecer jurídico favorável.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Lambari, 19 de fevereiro de 2026.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____ / ____ / 2026 ____.

*Estado de Minas Gerais**Prefeitura Municipal de Lambari**Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011***PORTARIA RH/DP Nº 430/2.026**

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, atribui gratificação temporária estratégica GTE aos servidores:

Código	Nível	Servidor
DEC-G06-001	GTE-6	Rafael José Arlindo
DSO-G06-001	GTE-6	Thales Heitor Souza Alves
EDU-G04-001	GTE-4	Nilvando Carnutes da Silva
FAZ-G05-001	GTE-5	Bárbara Vitória Luz Cabral
FAZ-G06-001	GTE-6	Henrique Tomaz Ota
GAB-G01-001	GTE-1	Dalton Silva
GAB-G02-001	GTE-2	Dalila Tatieli dos Santos Pires
GAB-G02-002	GTE-2	José Jorge Ribeiro
GAB-G06-001	GTE-6	Felipe Messias de Souza Lobo
GAB-G06-002	GTE-6	Everton Caetano de Oliveira
GAB-G06-003	GTE-6	Luiz Henrique Tinoco de Barros
GOV-G06-001	GTE-6	Alexandre Jimenes
OLP-G03-001	GTE-3	Paulo José Gonçalves Viola Brandão
OLP-G06-001	GTE-6	Gustavo Mendes Silva
OLP-G06-002	GTE-6	José Mauro Fernandes
OLP-G06-003	GTE-6	Kelvim Rodrigues Silva de Oliveira
OLP-G06-004	GTE-6	Lúcio Flávio Ribeiro
OLP-G06-005	GTE-6	Lívia Gonçalves da Silva
OLP-G06-006	GTE-6	Denis Derkian Fernandes
SAU-G01-001	GTE-1	Rafael Henrique da Silva
SAU-G03-001	GTE-3	Cíntia Rodrigues de Oliveira Carmo Falcão
SAU-G03-002	GTE-3	Páula Pereira de Faria Fernandes
SAU-G05-002	GTE-5	Juliana Aparecida da Silva
SAU-G05-003	GTE-5	Luciana Maria Faria Astério Fleming
SAU-G05-004	GTE-5	Maria Fernanda da Silva Coutinho
SAU-G06-001	GTE-6	Lidiane da Silva Moreira Paiva
TUR-G06-001	GTE-5	Fábio Augusto da Silveira



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º - revoga a Portaria RH/DP nº 411/2026 de 31 de janeiro de 2026, que atribuía gratificações temporárias estratégicas, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 27 de fevereiro de 2026.



Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2026_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 431/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a pedido o Sr. **Francislei Lima da Silva** do cargo em comissão DCA-07 **CUJ-C07-001** nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, o qual foi nomeado através da Portaria RH nº 218/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2026_____.

Outros Atos

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PROJETO SAMUEL

Processo Administrativo nº 003/2026

Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.

Organização da Sociedade Civil: Associação Projeto Samuel

Período: 05/03/2026 a 31/12/2026

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMبارI E A ASSOCIAÇÃO PROJETO SAMUEL, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a **Associação Projeto Samuel**, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Municipal Nº 2.427 de 04 de março de 2026**, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de março de 2026



Assinado digitalmente por
LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
19059592000143, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3
OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste
documento

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PROJETO SAMUEL

Processo Administrativo nº 004/2026

Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.

Organização da Sociedade Civil: Associação Projeto Samuel

Período: 05/03/2026 a 31/12/2026

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARÍ E A ASSOCIAÇÃO PROJETO SAMUEL, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a **Associação Projeto Samuel**, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Municipal Nº 2.426 de 04 de março de 2026**, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de março de 2026



Assinado digitalmente por
LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
ND; C=BR, O=ICP-Brasil, OU
=13036592000143, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=
LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste
documento

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO****Atos de Pessoal****Demissão**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
LAMBARI**
Edifício Sede "Renato Nascimento"

www.camaralambari.mg.gov.br

(35) 3271-1166

Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PEDIDO DE DEMISSÃO

Ao

Ilmo. Sr. Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Eu, Selma Posidônio da Silva, venho por meio desta apresentar formalmente meu pedido de demissão do cargo que ocupo nesta respeitável Casa Legislativa, a partir do dia 26 de fevereiro de 2026.

Solicito, por gentileza, que sejam realizados os devidos procedimentos administrativos para minha rescisão, bem como o pagamento de todos os direitos trabalhistas a que tenho direito, incluindo férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional e 13º salário proporcional, conforme determina a legislação vigente.

Agradeço pela oportunidade de ter feito parte desta instituição e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários durante o processo de desligamento.

Atenciosamente,

Lambari, 26 de fevereiro de 2026.

Selma Posidônio da Silva

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	01 CNPJ/CEI 19.069.699/0001-74	02 Razão Social / Nome CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI			
	03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RENATO NASCIMENTO, 90, CENTRO			04 Bairro CENTRO	
	05 Município LAMBARI	06 UF M	07 CEP 37480000	08 CNAE 841160	09 CNPJ / CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	10 PIS - PASEP	11 Nome SELMA POSSIDÔNIO DA SILVA 87-1				
	12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R. ANTONIO DEE BIASO, VISTA VERDE 2			13 Bairro VISTA VERDE 2		
	14 Município LAMBARI	15 UF MG	16 CEP 37480000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) /-	Dep.Desp 400303	
	18 CPF 94883637620	19 Data de nascimento 12/11/1967	20 Nome da mãe MARIA APARECIDA POSSIDÔNIO			

DADOS DO CONTRATO	21 Remuneração p/ fins rescisórios 2.000,00	22 Data de Admissão 04/02/2025	23 Data do Aviso Prévio 26/02/2026	24 Data de afastamento 26/02/2026
	25 Causa do afastamento 21 - Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo		26 Cod.afastamento 01	27 Pensão alimentícia(%) 28 Categoria do trabalhador 20

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	PROVENTOS			DESCONTOS		
	Cod.	Descrição	Qtd.	Valor	Cod.	Descrição
	906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.000,00		
	983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	666,66		
	46 TOTAL BRUTO		2.666,66	54 TOTAL DAS DEDUÇÕES		0,00
				55 TOTAL LÍQUIDO		2.666,66

Port. MTE 302 de 26 JUN 02

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO	56 Local e data do recebimento	57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto
	58 Assinatura do trabalhador 	59 Assinatura do responsável legal do trabalhador
	60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, "" 1º, da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente	61 Digital do trabalhador 62 Digital do responsável legal
	63 Identificação do órgão homologador	64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Pregão****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 17/03/2026 as 08:31 horas

Início do Recebimento de Propostas: 05/03/2026 às 08:30 horas

Fim do Recebimento de Propostas: 17/03/2026 as 08:30 horas

Link da plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br/
compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 04 de março de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para cercamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 19/03/2026 as 08:31 horas

Início do Recebimento de Propostas: 05/03/2026 às 08:30 horas

Fim do Recebimento de Propostas: 19/03/2026 as 08:30 horas

Link da plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br/
compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 04 de março de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor



Atas de registro de preço

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Lambari de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, publicada no PNCP em 11/02/2026 e na mesma data no Diário Oficial do Município de Lambari - MG, Processo Administrativo nº 010/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta da dispensa de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Mak Comércio e Distribuidora Ltda						
CNPJ: 49.506.420/0001-33				Inscrição Estadual: 039/0206830		
ENDEREÇO: Rua Antônio Busetto 190 – Koller – Erechim – RS – CEP: 99.711-190						
REPRESENTANTE: Patrícia Maffini						
E-MAIL: makcomerciodevariedades@gmail.com						
TELEFONE: (54) 3194-0673						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Un	4606	40	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 40 litros, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade (PEAD/PEBD), com boa resistência a rasgos e perfurações. Deve ter cor preta, espessura mínima de 0,030 mm (30 micras), com dimensões aproximadas de 65 cm x 70 cm (largura x altura). Produto adequado para uso em lixeiras de pequeno porte, em ambientes internos como escritórios.	R\$ 11,99	R\$ 479,60

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

				sanitários e copas. Rolo com 100.		
15	Un	354	50	Esponja multiuso, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade media. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Marca Esponflora.	R\$ 1,69	R\$ 84,50
25	Un.	1099	50	Desodorizador de ambiente em aerossol, com fragrância suave e duradoura, indicado para sanitários, ambientes internos e áreas comuns. Deve conter no mínimo 360 ml por unidade. Embalagem em spray com válvula de fácil acionamento, com distribuição uniforme do produto. Produto deve possuir registro na ANVISA, ser isento de componentes tóxicos e apresentar eficácia na neutralização de odores. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 12,99	R\$ 649,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Lambari - MG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lambari, 25 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO LUIZ
DA
SILVA:08058193631

Assinado de forma digital
por ADALBERTO LUIZ DA
SILVA:08058193631
Dados: 2026.02.25 10:41:59
-03'00'



Documento assinado digitalmente

PATRICIA MAFFINI

Data: 04/03/2026 10:16:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PATRICIA MAFFINI
MAK COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA